



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Quinta-feira • 13 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 3412

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Decreto nº 014/2020 de 13 de Fevereiro de 2020** - Dispõe sobre a realização da 3ª Edição da Copa do Leite no Povoado de Pau de Pilão, Tapiramutá – Bahia e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Djalma Santos Junior / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Joao Americo de Oliveira, 331

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BNRADPN2ABVLTNDPPWA2W

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER

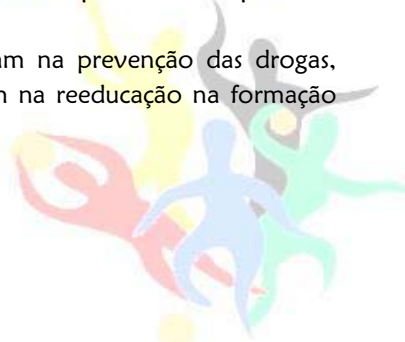


Decreto nº 014/2020
De 13 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a realização da 3ª Edição da COPA DO LEITE no Povoado de Pau de Pilão, Tapiramutá – Bahia e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

- ✚ **CONSIDERANDO** as atribuições e competências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, esta que faz parte do organograma administrativo desta municipalidade.
- ✚ **CONSIDERANDO** as atribuições e competências da Superintendência de Esporte e Lazer.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a COPA DO LEITE está inserida no Decreto 013/2020 onde estabelece o cronograma das atividades esportivas para 2020.
- ✚ **CONSIDERANDO** que a COPA DO LEITE, se tornou um evento tradicional, na localidade de Volta Grande e que a referida competição resgata a cultura do café e seus derivados.
- ✚ **CONSIDERANDO** que os eventos esportivos e de lazer possuem caráter amador e sem nenhum fim lucrativo ou de interesse econômico, razão pela qual deve ser fomentado pelo poder público, prevalecendo o espírito esportivo e competitivo.
- ✚ **CONSIDERANDO** que as praticas esportivas atuam na prevenção das drogas, alcoolismo prostituição e violência, como também na reeducação na formação do bom caráter do cidadão (a).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



RESOLVE:

Art. 1º Realizar a 3ª COPA DO LEITE, no Povoado de Pau de Pilão, dos dias **16 de fevereiro à 12 de abril do corrente ano**, regulamentada na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Determinar a promoção das seguintes premiações:

- I. A equipe campeã receberá a quantia de R\$ 1.700,00 (Hum mil setecentos reais) mais um troféu, e a quantidade de medalhas de ouro para os atletas;
- II. A equipe vice-campeã receberá a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil e cem reais) mais um troféu, e a quantidade de medalhas de prata para os atletas;
- III. O artilheiro e o goleiro menos vazado da competição receberão a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) mais um troféu cada.

Art. 3º A 3ª COPA DO LEITE será promovida pela Prefeitura Municipal de Tapiramutá, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em parceria com a Liga Tapiramutense de Desportos.

Art. 4º A 3ª COPA DO LEITE será organizada e dirigida pela Superintendência de Esporte e Lazer e Liga Tapiramutense de Desportos, juntamente com as equipes participantes que tem por atribuição o cumprimento do regulamento Anexo Único deste Decreto.

Art. 5º Neste ato ficam nomeados os integrantes da Comissão Organizadora do Evento, a saber:

- a) Cariosvan Barros Ferreira;
- b) Mary Ribeiro Marques Ferraz;
- c) Liga Tapiramutense de Desportos.

Parágrafo Único - Os membros do artigo anterior assumirão neste campeonato a função de Comissão Disciplinar, com a incumbência da aplicação, em procedimentos sumários, das sanções decorrentes de infrações cometidas durante as disputas e constantes das súmulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infringência ao regulamento da respectiva competição.

Art. 6º Todas as despesas com o evento, inclusive com pagamento de árbitros, assistentes e premiação, serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



2020, e suas alterações posteriores, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Único: As despesas a que se refere o artigo ficam assim discriminadas:

Função	Valor Unitário R\$
Arbitro Central	R\$: 126,31
Assistente 1	R\$: 63,15
Assistente 2	R\$: 63,15
Quarto Arbitro	R\$: 31,57
Gandula	R\$: 21,05
Maqueiro	R\$: 21,05

Art. 7º A Superintendência de Esporte e Lazer, juntamente com os organizadores do evento aprovam e fazem publicar o seguinte regulamento geral da competição, nos exatos termos Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 13 de fevereiro de 2020.

Djalma Santos Junior
Prefeito Municipal

Cariosvan Barros Ferreira
Superintendente de Esporte e Lazer





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



3ª COPA DO LEITE
Edição 2020

REGULAMENTO TÉCNICO GERAL

DA DENOMINAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e OBJETIVO.

Art. 1º A 3ª COPA DO LEITE será promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através da Superintendência de Esporte, sendo disputado por 08 (oito) equipes masculinas filiadas e/ou convidadas, com a inscrição regular junto à forma deste regulamento.

Art. 2º O objetivo é promover a modalidade, organizando as equipes amadoras de futebol de Tapiramutá a participarem de um campeonato municipal, estimulando o surgimento de novas equipes, o espírito de cidadania e contribuir para o desenvolvimento técnico e tático do futebol amador de nossa cidade.

Art. 3º O Campeonato será organizado e dirigido pela Superintendência de Esporte e Lazer e Liga Tapiramutense de Desportos, juntamente com as equipes participantes competirá:

- a) Elaborar o regulamento do campeonato;
- b) Elaborar a tabela dos jogos;
- c) Tomar todas as providências de ordem técnica necessárias ao bom andamento da competição;
- d) Aprovar ou não os jogos, à vista das súmulas e dos relatórios dos árbitros;
- e) Determinar a perda de mando de campo, quando aplicável, observando o disposto no regulamento da competição;
- f) Designar data, local e horário para a realização das partidas, inclusive, quanto às modificações na tabela de jogos (datas, horários, locais), quando surgirem situações quando a equipe organizadora entenda como justificáveis.

Art. 4º Participarão do Campeonato as seguintes equipes:

ORD	CLUBES	LOCALIDADE
01	PAU DE PILÃO	Sede do Campeonato
02	PLACA	Interior
03	S. O. S	Sede do município
04	NOVA OLINDA	interior
05	MORRO BONITO	Interior
06	RECANTO	Interior
07	POÇO BONITO	Sede do município
08	INGAZEIRA	interior



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



Art. 5º A organização do campeonato atribuirá os títulos de Campeã e Vice-Campeã às equipes classificadas em primeiro e segundo lugares ao final da competição.

- I. A equipe campeã receberá a quantia de R\$ 1.700,00 (Hum mil setecentos reais) mais um troféu, e a quantidade de medalhas de ouro para os atletas;
- II. A equipe vice-campeã receberá a quantia de R\$ 1.000,00 (Hum mil e cem reais) mais um troféu, e a quantidade de medalhas de prata para os atletas;
- III. O artilheiro e o goleiro menos vazado da competição receberão a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) mais um troféu cada.

Art. 6º O Campeonato será regido nas suas diversas fases, para efeito de classificação das equipes, pelo sistema de pontos ganhos, observando-se os seguintes critérios:

- a) Por vitória, 03 (três) pontos ganhos;
- b) Por empate, 01 (um) ponto ganho.
- c) Por derrota, 00 (zero) ponto.

Art. 7º Quando houver empate em pontos ganhos, entre duas ou mais equipes, em qualquer Fase, ou em todo o Campeonato, o desempate, para efeito de definição da classificação final das equipes, em cada caso, ocorrerá pela aplicação dos critérios a seguir:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols;
- c) Maior número de gols marcados;
- d) Maior número de pontos ganhos no confronto direto;
- e) Maior saldo de gols no confronto direto;
- f) Menor número de cartões vermelhos recebidos pelos atletas integrantes de cada equipe ao longo da competição;
- g) Menor número de cartões amarelos recebidos pelos atletas integrantes de cada equipe ao longo da competição;
- h) Sorteio.

DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º O Campeonato será disputado em TURNO ÚNICO, sendo que haverá 03 (três) Fases, a saber:

Fase I	De Classificação
--------	------------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



Fase II	Semifinal
Fase III	Final

Art. 9º Fase I - De Classificação terá a participação de 08 (oito) equipes, as quais comporão os Grupos “A” e “B”, através de sorteio, e se enfrentarão no sistema apenas de ida, dentro de cada grupo, classificando-se para a Fase II - Semifinal as 04 (quatro) primeiras colocadas, sendo duas de cada grupo.

Parágrafo Único - Fica desta forma a composição dos Grupos “A” e “B”, da Fase I - De Classificação:

GRUPO “A”		GRUPO “B”
PAU DE PILÃO		INGAZEIRA
PLACA		RECANTO
POÇO BONITO		MORRO BONITO
S.O.S		NOVA OLINDA

Art. 10. A Fase II - Semifinal - será disputada pelas 04 (quatro) Associações primeiras melhores colocadas da Fase I - De Classificação, sendo duas de cada grupo. As referidas Associações serão distribuídas nos Grupos 01 e 02, conforme Parágrafo único.

Parágrafo Único - A Fase II - Semifinal terá a participação de 04 (quatro) Associações, as quais comporão os Grupos 01 e 02, e que se enfrentarão em jogo único, dentro do grupo, classificando-se para a Fase III - Final, a equipe primeira colocada de cada grupo.

GRUPO “01”		GRUPO “02”
1º Colocado do Grupo “A”	X	2º Colocado do Grupo “B”
2º Colocado do Grupo “A”		1º Colocado do Grupo “B”

Art. 11. A Fase III - Final - será disputada pelas equipes vencedoras do Grupo “01” e Grupo “02”, da fase semifinal.

Vencedor do Grupo “01”	X	Vencedor do Grupo “02”
------------------------	---	------------------------

Parágrafo Único - Havendo igualdade no saldo de gols, tanto na II fase, quanto na fase final, a decisão será através da cobrança de tiros livres direto, da marca do pênalti, sendo a primeira série de 05 (cinco) cobranças para cada equipe com cobranças alternadas, não repetindo o mesmo cobrador, persistindo o empate na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



primeira série, as outras séries serão de apenas 01 (uma) cobrança para cada equipe por série, sempre em cobranças alternadas até que estabeleça uma equipe vencedora. Só cobrarão as penalidades máximas os atletas que terminarem a partida por cada uma das equipes, independentemente da quantidade. Os atletas que estiverem nos bancos de reservas e/ou que tenham sido expulsos não poderão cobrar as penalidades.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 12. Não haverá disputa de 3º e 4º lugares podendo, a critério da LIGA, ser promovido um jogo preliminar para anteceder ao da final.

Art. 13. Serão premiados com troféu o campeão, vice-campeão, artilheiro e goleiro menos vazado, e medalhas para os campeões e vice-campeões.

Parágrafo Primeiro - Além da premiação de que se trata o caput, do artigo anterior, o artilheiro e goleiro menos vazado farão jus à quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) cada um.

Parágrafo Segundo - Na escolha do atleta revelação do campeonato, além da análise técnica do mesmo será analisado a parte disciplinar.

Parágrafo Terceiro - O goleiro menos vazado a ser escolhido ao final da competição deverá ter participado de no mínimo 04 (quatro) partidas, e como critério de desempate será feito a média de gols tomados por partida.

Art. 14. Como medida de ordem administrativa e técnica, será permitido no local destinado ao banco de reservas, comissão técnica composta por 04 pessoas (sendo 01 técnico, 01 Auxiliar técnico, 01 massagista e mais 01 outro dirigente da equipe), sendo facultativo o uso dos mesmos.

DA INSCRIÇÃO DAS EQUIPES E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 15. A participação das equipes na A 3ª COPA DO LEITE se dará pela sua inscrição e de seus atletas, conforme modelo disponível pela LIGA.

Parágrafo Primeiro - Haverá uma ficha de inscrição para a equipe e mais 25 (vinte e cinco) fichas de inscrição para os atletas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



Parágrafo Segundo - O modelo das fichas, tanto da equipe quanto dos atletas deverão ser preenchidos em todos os seus campo com letras de forma e sem rasuras.

Art. 16. Será permitido o total máximo de 25 (vinte e cinco) atletas por equipe, sendo que a relação nominal de atletas, **deverá relacionar o mínimo de 15 (quinze) atletas, no ato da inscrição, até o dia que antecede o início da competição.**

Parágrafo Primeiro - Somente poderão participar da A 3ª COPA DO LEITE, as equipes ou entidades que estiverem sediadas no município.

Parágrafo Segundo - Esse campeonato é prioritariamente destinado aos atletas naturais do município de Tapiramutá, que poderão participar deste campeonato provando seu vínculo com o município através da apresentação de uns dos documentos abaixo:

- a) Registro Geral (RG), que comprove a naturalidade de Tapiramutá;
- b) Título Eleitoral, que comprove o seu domicílio eleitoral em Tapiramutá ou,
- c) Comprovante de residência da cidade de Tapiramutá, que prove seu domicilio.

Parágrafo Terceiro - Poderá cada equipe ainda, inscrever ao longo do campeonato um total máximo de 03 (três) atletas para a posição de goleiro não Tapiramutense, respeitando os limites quantitativos estabelecido no caput do art. 16.

Parágrafo Quarto - Os atletas de que se trata o parágrafo anterior só poderão ser inscritos no máximo até ultima partida da primeira fase obedecendo ao limite de 25 atletas por equipe.

Art. 17. Será considerado em condições de jogo o atleta que esteja devidamente registrado na secretaria da LIGA, isto é, quando apresentar todos os documentos exigidos pela LIGA e Superintendência de Esporte e Lazer.

Art. 18. O atleta poderá ser inscrito somente por uma única equipe, caso contrário à inscrição será considerada inválida.

Parágrafo Primeiro - O atleta inscrito por determinada equipe, mas que não foi relacionado em nenhuma súmula de partida, poderá ser substituído dentro do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



prazo estabelecido para inscrição de atletas, desde que seja oficializado por escrito junto a LIGA e Superintendência de Esporte e Lazer.

Parágrafo Segundo - O atleta, mesmo que tenha sido relacionado na qualidade de substituto, mas que for relacionado na súmula da partida, não poderá transferir-se com condição de jogo para outra associação na competição.

Art. 19. Os atletas cumprirão sempre a suspensão automática após advertência com o segundo cartão amarelo ou após uma expulsão, independentemente do julgamento pela Comissão Disciplinar da LIGA.

Parágrafo Primeiro - É de exclusiva responsabilidade das equipes disputantes do campeonato o controle de contagem do número de advertências (cartões amarelos) e expulsões (cartões vermelhos) recebidas por seus atletas, para efeito de condição de jogo em cada partida.

Parágrafo Segundo - Quando um atleta for advertido com 01 (um) cartão amarelo e, posteriormente, for expulso com a exibição direta de cartão vermelho na mesma partida, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para computo da série de 02 (dois) cartões amarelos que implicará em impedimento automático;

Parágrafo Terceiro - Quando o cartão amarelo precedente a exibição direta do cartão vermelho for o segundo da série, o atleta será sancionado com 02 (dois) impedimentos automáticos, sendo o primeiro pelo recebimento do cartão vermelho e o segundo pela sequência de dois cartões amarelos;

Parágrafo Quarto - A inclusão de atletas sem condições legais de jogo ensejará na punição da equipe nos termos do artigo 214 do CBJD.

Parágrafo Quinto - Se a partida subsequente ao recebimento do cartão vermelho for decidida por W.O., a penalidade será considerada cumprida.

Art. 20. Após a fase classificatória, os cartões amarelos serão zerados para o início da disputa das fases seguintes. Atletas que foram expulsos devem cumprir as punições impostas automaticamente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



DA DISCIPLINA

Art. 21. O atleta, dirigente, membro de comissão técnica que praticar agressão física contra árbitros ou seus auxiliares, ou contra qualquer outro participante da partida, estará automaticamente suspenso até o julgamento da Comissão Disciplinar da LIGA.

Parágrafo Primeiro - Nenhum atleta poderá acumular a função de: técnico, auxiliar técnico, massagista ou representante legal da equipe. Cada equipe terá que ter um representante legal (dirigente) que representará a equipe durante o campeonato: reuniões, solicitações através de ofício, impetrar recursos, etc., podendo o mesmo acumular a função de técnico.

Parágrafo Segundo - O(s) dirigente(s) ou atleta(s), mesmo que não participe da partida, desde que devidamente identificado na súmula ou através de comunicado oficial pela organização, em caso de tentativa ou agressão física ou moral a árbitros, auxiliares, anotadores, dirigentes e funcionários, poderão ser suspensos da competição e de eventos promovidos, por período determinado pela comissão organizadora, e se de maior gravidade por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Não é permitido a dirigente(s) e/ou atleta(s) o acúmulo de funções em mais de uma equipe.

Art. 22. Toda e qualquer decisão disciplinar pelos organizadores do campeonato, serão pautadas pelo CBJD.

Art. 23. No caso de invasão de campo por parte de atletas, massagista, técnico e diretor, que estejam cumprindo suspensões, a equipe a quem estiver associado perderá os pontos desta partida, desde que isto seja comprovado pelo relatório do árbitro ou do observador da partida.

Art. 24. Todo e qualquer atleta, dirigentes e membros de comissões técnicas das equipes participantes de eventos patrocinados pelos organizadores, punidos pela comissão disciplinar por atos de agressões físicas capitulados nos Artigos: 254-A, em seus Incisos I e II, e 257 do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva terão as suas respectivas punições estendidas às todas as modalidades de abrangência e supervisão dos organizadores.

Art. 25. As infrações disciplinares ocorridas durante as partidas da 3ª COPA DO LEITE, relatados na súmula do jogo ou observadas pelos delegados e pelos organizadores, e que não envolvam os casos de agressões graves contra árbitros, observadores, dirigentes das equipes, dirigentes da LIGA, serão punidas através da Comissão Organizadora do evento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



Parágrafo Primeiro - Entende-se por atos de agressões graves todas aquelas que são passíveis de boletins de ocorrências policiais, exames corporais de delito e/ou que resultem em prejuízos físicos e morais para o agredido.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das punições impostas acarretará na perda de pontos da associação infratora e sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessário.

Art. 26. A equipe que participar de rixa, conflito ou tumultuo, durante a partida, prova ou equivalente, nos casos de não ser possível a identificar os infratores, será eliminada da competição e as partidas subsequentes serão consideradas perdedoras de 1 x 0 em favor da equipe adversária.

Art. 27. A Comissão Organizadora terá a prerrogativa de **punir e ou eliminar qualquer equipe**, após tomar conhecimento do relatório de arbitragem e seus observadores (Delegado) em qualquer fase da disputa, onde por parte da comissão técnica, dirigente e/ou atletas ocorra atos de vandalismo, tentativa de agressões contra os adversários, equipe de arbitragem e invasões de campo no transcorrer da partida e /ou após o término da mesma.

Art. 28. Dirigente e/ou técnico que praticar ato de irregularidade, apresentando documentação de atleta falso, na tentativa de enganar, burlar o regulamento será imediatamente eliminado da competição e suspenso das atividades da LIGA e da Superintendência de Esporte e Lazer por 360 dias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. As equipes jogarão nos dias, locais e horários conforme definido pela tabela específica.

Parágrafo Primeiro - Após o horário determinado pela tabela, à equipe terá no máximo 15 (quinze) minutos de tolerância de atraso, ficando sujeita as demais sanções previstas neste regulamento.

Parágrafo Segundo - As partidas terão a duração de 90 (noventa) minutos, em 02 (dois) tempos de 45 (**quarenta e cinco**) minutos mais acréscimos à critério da arbitragem, com intervalo de 10 (**dez**) minutos para descanso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



Parágrafo Terceiro - Por motivo de mau tempo, fato superveniente, qualquer jogo poderá ser suspenso pelo pelos organizadores do evento, sendo nova data, horário e local determinados pela LIGA e Superintendência de Esporte e Lazer.

Art. 30. A equipe que abandonar a disputa deste campeonato, após o seu início, pagará uma multa correspondente a R\$ 100,00 (Cem reais) por partida que deveria ser disputada na fase classificatória, e estará proibida de participar por 360 dias de campeonatos/Copa e ou Torneios subsequentes organizados pelos organizadores. Os jogos realizados pela equipe serão considerados validos e as partidas ainda não disputadas serão consideradas por W.O em favor dos adversários pelo placar de 1 x 0, sem prejuízos das penalidades impostas pela lei.

Parágrafo Primeiro - A equipe onde atletas deixarem de comparecer em qualquer partida deste Campeonato, caracterizando assim o W.O (injustificado) pagarão a multa de R\$ 100, 00 (cem reais) dentro de 03 dias, mantendo-se o resultado a partida 1 x 0 a favor da equipe adversária, permanecendo ainda na disputa do campeonato. Na falta do pagamento a equipe não terá o direito da continuidade de disputa no campeonato, e será proibida de participar por 360 dias da Copa e ou Campeonato Oficial subsequente organizado pela LIGA e Superintendência de Esporte e Lazer.

Parágrafo Segundo - Os resultados por W.O não serão considerados para fins de artilharia.

Art. 31. Havendo indicio de má fé no comportamento da equipe para beneficiar-se, prejudicar ou favorecer a terceiros, o árbitro relatará a ocorrência e encaminhará o caso aos organizadores do evento, para as providencias cabíveis.

Art. 32. A equipe que não estiver em dia com suas obrigações financeiras junto à tesouraria da LIGA, deverá apresentar uma proposta de pagamentos e o não cumprimento poderá ser excluída da disputa do campeonato.

Parágrafo Único - Todas as equipes participantes deste campeonato são classificadas como equipes filiadas e/ou convidadas.

Art. 33. A ausência de qualquer integrante da equipe de arbitragem não impedirá a realização da partida.

Parágrafo Primeiro - Na ausência do árbitro, este será substituído sucessivamente: pelo quarto árbitro; na ausência do quarto árbitro, pelo árbitro assistente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



numero 1; e na ausência do árbitro assistente numero 1, pelo árbitro assistente numero 2.

Parágrafo Segundo - Quando a ausência dos árbitros assistentes ou quarto árbitro, o árbitro providenciará seus substitutos, de acordo com o que dispões o “guia Internacional do árbitro” e a legislação desportiva aplicável.

Art. 34. É de responsabilidade da organização da competição, a demarcação do campo.

Art. 35. É de responsabilidade da organização da competição apresentar ao árbitro do jogo, por ocasião da partida, no mínimo duas bolas em boas condições e referendadas pelos oficiais da arbitragem.

Art. 36. As equipes participantes deste campeonato terão a responsabilidade de atestarem a capacidade física e fisiológica do atleta para o exercício de suas atividades esportivas, não cabendo a LIGA o controle médico dos atletas.

Art. 37. Todas as equipes obrigam-se em custear suas próprias despesas de locomoção, estadia e exames médicos de seus atletas inscritos, não se responsabilizando a LIGA e a Superintendência de Esporte e Lazer de Tapiramutá por acidentes de qualquer natureza, ressarcimentos e indenizações.

Art. 38. Será permitido o máximo de 05 (cinco) substituições por partida.

Art. 39. Será permitido aos atletas fazerem parte do banco de reservas se chegarem ao campo antes do início do 2º tempo do jogo.

Art. 40. Toda e qualquer comunicação oficial para as equipes participantes da A 3ª COPA DO LEITE, será feito através da Superintendência de Esporte e Lazer e Liga.

Art. 41. Durante a disputa, em jogos considerados de relevância poderá ser designado um delegado para acompanhar a partida, observar, e emitir relatórios correspondentes aos atos indisciplinares que vierem ocorrer na realização da partida.

Art. 42. A presidência da LIGA e a Superintendência de Esporte e Lazer não receberão reclamações, solicitações etc. nos campos, antes, durante e após os jogos onde os mesmos sejam realizados, sob nenhuma hipótese:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER



Parágrafo Único - Todo e qualquer encaminhamento a respeito do assunto deverão ser feitos por ofício e protocolado na Superintendência de Esporte e Lazer.

Art. 43. A LIGA, os organizadores, promotores e patrocinadores não são responsáveis, quer civil ou criminalmente, quer isolada ou solidariamente, por qualquer acidente que porventura venha ocorrer.

Art. 44. A indicação dos árbitros e seus assistentes serão feitas exclusivamente pela LIGA e pela Superintendência de Esporte e Lazer, juntamente com Departamento de Árbitros.

Art. 45. As equipes legalmente inscritas para a 3ª COPA DO LEITE de Futebol Masculino/edição 2020 declaram concordarem com todas as disposições deste Regulamento, sendo que os casos omissos e de ordem administrativa e a duvidas porventura suscitadas serão solucionadas pela LIGA e Superintendência de Esporte e Lazer. E ainda reconhecem a Justiça Desportiva como instância definitiva para resolver as questões entre si ou entre elas e a LIGA.

Tapiramutá, em 13 de fevereiro de 2020.

Cariosvan Barros Ferreira
Superintendente de Esporte e Lazer

Douglas Machado Sales
Presidente da Liga Tapiramutense de Desportos

